

REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

OS FATORES QUE INFLUENCIAM NA PRÁTICA DE HOMICÍDIO PASSIONAL NO GÊNERO MASCULINO EM ANGOLA

THE FACTORS INFLUENCING THE PRACTICE OF CRIMES OF PASSION AMONG MEN IN ANGOLA

LOS FATORES QUE INFLUENCIAM EN LA PRÁCTICA DE HOMICÍDIO PASSIONAL EN EL GÉNERO MASCULINO EN ANGOLA

Abreu Dala Gonga[1]

e512284
https://doi.org/10.63026/acertte.v5i12.284

PUBLICADO: 12/2025

RESUMO

O presente texto apresenta, em linhas gerais, os fatores que influenciam na prática de homicídio passional no género masculino. A investigação procura analisar os principais fatores que influenciam a prática de homicídios passionais masculinos, considerando aspetos sociais, culturais, psicológicos e jurídicos. De forma específica, a pesquisa visa identificar os fatores emocionais e psicológicos mais comuns presentes nos autores de homicídios passionais masculinos; examinar o papel de fatores socioculturais, como o machismo, a possessividade e a desigualdade de género, na motivação da prática de homicídio passional; investigar como o sistema jurídico trata os casos de homicídio passional masculino, com ênfase na jurisprudência e penas aplicadas; analisar a influência de relacionamentos afetivos conflituosos e rupturas amorosas na eclosão de crimes passionais masculinos. O estudo foi guiado pela abordagem qualitativa, com objetivo principal de interpretar o fenômeno que se observa. Teve como finalidade a descrição, a compreensão e o significado. Como técnica de recolha de dados, fez-se recurso à entrevista semiestruturada. Participaram da presente pesquisa 4 sujeitos sendo, 3 reclusos e 1 diretor geral do presídio. A pesquisa permitiu aferir que o ciúme constitui sim um dos fatores do homicídio passional, uma vez que o agressor apresenta uma instabilidade emocional. Os resultados evidenciam que o homicídio passional no gênero é resultado de um sentimento exacerbado em querer controlar a vítima, um ciúme patológico, que desperta o sentimento de pertença, posse e controle. A prática do homicídio passional é o resultado do medo da traição, do abandono, do desprezo e o medo da perda.

PALAVRAS-CHAVE: Fatores. Homicídio. Homicídio passional. Gênero masculino.

ABSTRACT

This paper presents an overview of the factors influencing the practice of male passionate homicide. The research aims to analyze the main factors associated with male passionate homicides, considering social, cultural, psychological, and legal aspects. Specifically, it seeks to identify the most common emotional and psychological factors among male perpetrators; examine the role of sociocultural factors such as machismo, possessiveness, and gender inequality in motivating passionate homicide; investigate how the legal system addresses cases of male passionate homicide, with emphasis on jurisprudence and applied penalties; and analyze the influence of conflicted affective relationships and romantic breakups on the occurrence of male passionate crimes. The study adopted a qualitative approach, focusing on interpreting the observed phenomenon through description, understanding, and meaning. Data were collected through semi-structured interviews with four participants: three inmates and one prison director. The findings indicate that jealousy is a significant factor in passionate homicide, associated with emotional instability. Results show that male passionate homicide stems from an exacerbated desire to control the victim, pathological jealousy, and feelings of ownership and possession. Ultimately, such crimes are linked to fear of betrayal, abandonment, rejection, and loss.

[1] Mestre em Administração Educacional e diplomado em Ensino da Sociologia. Docente pelo Instituto Superior Politécnico da Catepa e Assistente de Projectos Sociais pelo Instituto de desenvolvimento Local-FAS, no âmbito do Kwenda.

©2025. Este artigo é publicado em acesso aberto (Open Access) sob a licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional (CC-BY), que permite uso, distribuição e reprodução irrestritos em qualquer meio, desde que o autor original e a fonte sejam creditados.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

KEYWORDS: *Factors. Homicide. Passionate homicide. Male gender.*

RESUMEN
El presente trabajo ofrece una visión general de los factores que influyen en la práctica del homicidio pasional en el género masculino. La investigación analiza los principales factores asociados al homicidio pasional masculino, considerando aspectos sociales, culturales, psicológicos y jurídicos. De manera específica, se busca identificar los factores emocionales y psicológicos más frecuentes en los autores de estos delitos; examinar el papel de factores socioculturales como el machismo, la posesividad y la desigualdad de género en la motivación del homicidio pasional; investigar el tratamiento jurídico de estos casos, con énfasis en la jurisprudencia y las penas aplicadas; y analizar la influencia de relaciones afectivas conflictivas y rupturas sentimentales en la comisión de crímenes pasionales masculinos. El estudio se basó en un enfoque cualitativo, orientado a la interpretación del fenómeno observado, con fines descriptivos y comprensivos. La recolección de datos se realizó mediante entrevistas semiestructuradas a cuatro participantes: tres reclusos y un director general del centro penitenciario. Los resultados evidencian que los celos constituyen un factor central del homicidio pasional, vinculados a la inestabilidad emocional. Asimismo, se concluye que estos delitos derivan del deseo exacerbado de control, los celos patológicos y el miedo a la traición, el abandono, el desprecio y la pérdida.

PALABRAS CLAVE: *Factores. Homicidio. Homicidio pasional. Género masculino.*

1 INTRODUÇÃO

No contexto em que nos encontramos, a prática de homicídio tem ganho um espaço muito preocupante, tornando-se num fenômeno social muito hostil. O homicídio passional é um fenômeno que afeta diversas realidades sociais. Com o crescimento das sociedades e a ocorrência constante de delitos, que muitas vezes resulta da fragilidade das relações sociais e afetivas, a este tipo de ações são denominadas de crimes passionais ou homicídios passionais. Diga-se hoje, que é um fenômeno com fatores adversos que influenciam no seu cometimento, como a violência doméstica, a traição, ciúmes entre outros elementos.

A prática de homicídio passional é um fenómeno social com implicações adversas, e a mesma é resultante da combinação de fatores como biológicos, psicológicos e sociais. Essa prática, em Angola tem registrado um crescimento preocupante, onde os meios de comunicação de massa, trazem a ribalta várias informações relativas a crimes de homicídio passional que diariamente acontecem, e que tornam a sociedade atormentada e desestabilizada devido ao medo, tristeza e à falta de segurança. Por esta razão, é um fenômeno que carece de uma análise mais pormenorizada no seio da comunidade acadêmica. O crime passional, muitas vezes, é cometido quando o sujeito se sente rejeitado, movido por um sentimento negativo, por um sentimento de exclusão, como o ser egocêntrico, egoísta e ególatra.

Tudo que influi no comportamento humano tem explicações nas bases biológicas, psicológicas, sociais e genéticas que concorrem para gerar, abortar, desenvolver ou demolir paixões. Hoje, entretanto, na era da tecnologia, da televisão, dos amores líquidos, das relações sem compromisso, da falta de amor ao próximo, da carência afetiva, da falta de equilíbrio emocional, o crime passional, ganhou contornos alarmantes. O homicídio passional é o conjunto de sentimentos degradantes que levam a pessoa a cometer ilícito provocado por emoção, não sendo resultado de amor, e sim, uma

paixão doentia que é transformada em ódio. Com isso, para a investigação foi levantado o seguinte problema: Quais são os fatores influenciadores na prática de homicídios passionais no gênero masculino em Angola?

Como objetivos, a pesquisa foi orientada pelo objetivo gerar que é de analisar os principais fatores que influenciam a prática de homicídios passionais masculinos na Comarca de Malanje, considerando aspectos sociais, culturais, psicológicos e jurídicos. No sentido mais específico teve como objetivos, identificar os fatores emocionais e psicológicos mais comuns presentes nos autores de homicídios passionais masculinos; examinar o papel de fatores socioculturais, como o machismo, a possessividade e a desigualdade de género, na motivação da prática de homicídio passional e investigar como o sistema jurídico trata os casos de homicídio passional masculino, com ênfase na jurisprudência e penas aplicadas; analisar a influência de relacionamentos afetivos conflituosos e rupturas amorosas na eclosão de crimes passionais masculinos.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 Homicídio Passional

Nas suas abordagens, Mendes (2013, p. 16), defende que o "homicídio passional é a expressão usada para designar o homicídio que se comete por paixão. Paixão esta, entendida como uma forte emoção, que pode comportar às vezes um sentimento platônico e outras ser agressivo, possessivo, dominador".

Como observa Capez (2019, p.132), "o crime passional nasce da exacerbação dos sentimentos humanos, sobretudo ligados à afetividade, revelando a dimensão irracional das condutas humanas". O homicídio passional é decorrente de uma paixão motivada, assim como defende Eluf (2003, p.113), "ódio, pela possessividade, pelo ciúme, e no sentimento de frustração, na mistura de desejo sexual frustrado com rancor. Para a autora, o delito passional é de natureza psicológica, uma vez que a paixão enlouquecida transforma a mente humana".

No vocábulo francês, de acordo com Robert (2000), o homicídio é utilizado tanto para definir a ação de matar um ser humano quanto para designar a pessoa que mata um ser humano. O que nos leva a pensar que o termo homicídio é polissémico pois, utiliza-se enquanto a prática de impedir a vivência de outrem como nome dado ao sujeito que pratica a ação. O crime passional é ação protagoniza pelo sujeito tirando a vida de outrem fazendo a justiça com as suas próprias mãos.

Além disso, a compreensão do homicídio passional exige considerar a construção social dos papéis de gênero, uma vez que expectativas culturais sobre masculinidade, posse e controle influenciam a forma como a violência é simbolicamente legitimada em determinados contextos sociais (Farsura de Oliveira, 2023).

2.2 Histórico do Homicídio Passional

O estudo sobre o homicídio passional vem sendo registado desde os tempos mais antigo e, no decorrer do tempo e com a evolução das sociedades, foi-se modificando a terminologia e as diferentes

formas de as considerar, entretanto, os referenciais teóricos mostram-nos que há um consenso entre os autores quando o assunto é o histórico do homicídio passional, assim, Rosa (2010), Bonilho (2012), Mendes (2013) e Gaspar (2014) consideram que, o homicídio passional sempre esteve presente em todas as épocas da história da humanidade, impulsionado por sentimentos íntimos do homem, tendo em conta as características individuais de gerir uma perda, uma traição, ódio, o rancor, é a partir do exposto que se considera que a prática sempre existirá, pois, estes sentimentos são apontados como motivadores do homicídio passional, sempre fizeram e farão parte do ser humano e da sociedade; alguns com maior intensidade e outros com menor intensidade.

Com a evolução tecnológica e social presenciamos esta prática que muitas vezes têm deixado as pessoas boca-aberta, pois na maior parte das vezes, encaram-nos como algo surpreso, nos noticiários estão sempre apresentando um ato do género, quanto aos aspectos fictícios as histórias ou literaturas brindam-nos com este feito. (*Idem.*) Os autores supracitados relatam que a literatura conta a história de homicídios passionais, destacam aqui um dos fenómenos mais falado nos séculos XVI e XVII e, decerto, neste século pese embora a sociedade atual está distante das grandes literaturas, como as tragédias passionais de Otelo e Romeu e Julieta ambas do autor inglês William Shakespeare.

A trágica história de Otelo, um homem que matou sua esposa quando soube que ela o traía, e, somente depois do crime, constatou que eram falsas as afirmações a respeito da fidelidade de sua mulher. Já a de Romeu e Julieta descreve a morte por suicídio, provocada por um jovem casal de amantes diante da impossibilidade da união entre eles, por que as famílias de ambos eram inimigas e contrárias à união. Assim como nas obras literárias, na vida real também acontece isso, na qual um dos cônjuges se sente ameaçado de perder o seu parceiro/a e acaba tirando vida de outrem, e quando dá conta nada do que ele/a pensava era verdade.

2.3 Homicídio Passional à Luz do Código Penal Angolano

Embora o termo 'passional' seja amplamente utilizado pela sociedade e pela mídia, o Código Penal Angolano (Lei n.º 38/20, de 11 de Novembro) não tipifica de forma expressa esta modalidade, enquadrando-a, no entanto, em diferentes categorias de homicídio, conforme as circunstâncias em que ocorre.

2.3.1 Enquadramento legal

No contexto jurídico angolano, o homicídio passional não é uma figura de crime acolhido pelo Código Penal, entretanto, estão previstos no referido diploma, crimes como:

- Homicídio simples (art. 147.º, n.º 1) – que pune a conduta de 'quem matar outra pessoa voluntariamente' com pena de prisão de 14 a 20 anos.

- Homicídio qualificado em razão dos motivos (art. 149.º) – este tipo de crime é punido com pena de prisão de 20 a 25 anos, quando cometido pelas razões seguintes: a) Avidez, prazer de matar, excitação ou satisfação do instinto sexual; b) Pagamento, recompensa, promessa ou qualquer motivo fútil ou torpe.

Isto é aplicável quando o crime é cometido por motivo fútil ou torpe, com especial crueldade ou premeditação, bem assegura Ramos (2021), o ciúme excessivo, como motivo torpe, enquadra-se muitas vezes nesta forma.

- Homicídio qualificado em razão da qualidade da vítima (art. 150.º) – a prática deste ato é punido com pena de prisão de 20 a 25 anos em que a vítima for: b) Cônjuge ou pessoa com quem o agente viva em situação análoga à dos cônjuges.

Em sede do dispositivo legal, há, aqui, de facto, um enquadramento legal de homicídio qualificado em razão da qualidade da vítima equivalente a homicídio passional, cujo conceito foi aclarado acima, nos termos dos quais, é praticado sob forte emoção ou em razão de motivações afetivas intensas, na medida em que as circunstâncias fazem referência a quem viva na qualidade de cônjuge com a vítima.

Vale salientar que o ordenamento jurídico angolano, especialmente no âmbito dos crimes, não contempla a figura de crime de homicídio passional, em função disso, julgou-se por bem efetuar essa equiparação.

2.3.2 Passionalidade e a distinção entre privilégio e qualificação

A principal controvérsia jurídica está na distinção entre homicídio privilegiado e qualificado. Segundo Bitencourt (2018), "o ciúme, quando ligado a sentimento de posse e desvalorização da vítima, deve ser considerado motivo torpe, afastando o privilégio", (p.489).

No entanto, quando o crime resulta de uma reação imediata, intensa e emocionalmente compreensível, é possível o enquadramento como privilegiado. No caso angolano, os tribunais têm o desafio de identificar se o crime resulta de emoção violenta súbita, passível de atenuação, ou de um motivo torpe, que agrava a responsabilidade.

2.3.3 Perspectiva sociológica e crítica

A análise do homicídio passional não pode ser reduzida à esfera penal. Em sociedades marcadas por estruturas patriarcais, como ainda ocorre em Angola, a passionalidade revela a cultura de posse e domínio sobre a mulher. Como sublinha Sousa (2020), "o discurso da paixão como justificativa para o homicídio é uma forma de naturalizar a violência de género, perpetuando a desigualdade entre homens e mulheres", (p.77). Assim, ao mesmo tempo que o Código Penal reconhece a emoção como fator atenuante, também avança ao criminalizar o femicídio, sinalizando uma política criminal de maior proteção da vítima, especialmente em casos de violência doméstica e de género.

2.4 O Homicídio à Luz da Teoria da Frustração-Agressão

A Teoria da Frustração-Agressão de John Dollard e seus correligionários Neal Miller, Leonard Doob, Orval Mowrer, e Robert Sears datada de 1939, tem como principal objetivo explicar a origem do comportamento agressivo, particularmente a partir de situações em que o indivíduo experimenta um

impedimento em alcançar seus objetivos. Segundo a teoria, a frustração cria uma pulsão interna que, se não for redirecionada ou resolvida, resulta em um comportamento agressivo. Este comportamento pode ser direto, contra o causador da frustração, ou indireto, manifestando-se em formas deslocadas de agressão.

É uma teoria significativa porque introduziu uma explicação sistemática e psicossocial para o comportamento agressivo. Antes dessa teoria, a agressão era muitas vezes vista como um comportamento inato ou puramente instintivo, assim como argumenta Fritz, Soravia, Dudeck, Malli e Fakhoury (2023):

> A agressão não pode mais ser entendida apenas como um instinto inato ou uma pulsão natural, como defendido em abordagens clássicas de Freud ou Lorenz. Evidências recentes apontam para um fenômeno multifatorial, em que factores biológicos, como predisposições neurobiológicas e genéticas, interagem com aspectos afectivos, cognitivos e ambientais, incluindo experiências traumáticas, consumo de substâncias e contextos sociais (p. 2).

Segundo Kruglanski, Ellenberg, Szumowska, Molinario e Vázquez (2023), a hipótese da frustração-agressão de Dollard e seus colegas mantém a pertinência nos estudos contemporâneos, na medida em que a agressão pode surgir quando o indivíduo se vê impedido de alcançar objetivos considerados significativos. Os autores destacam que fatores cognitivos, como a atribuição de culpa e a percepção de injustiça, bem como estados emocionais negativos, funcionam como mediadores que intensificam a relação entre frustração e comportamentos agressivos.

Apesar de algumas críticas especialmente a ideia de que nem toda frustração leva necessariamente à agressão, e que nem toda agressão é resultado de frustração, a teoria foi fundamental para avançar a compreensão do comportamento humano. Kruglanski et al. (2023) e Lin, Bai e Cheng (2024) apontam que estudos mais recentes enfatizam que a teoria da frustração-agressão proposta por Berkowitz continua a ser importante, mas sua aplicação atual defende que a frustração não conduz inevitavelmente à agressão. Estudos atuais apontam que fatores cognitivos, como o viés de atribuição hostil, e aspetos contextuais, como códigos sociais e mecanismos de regulação emocional, são determinantes na forma como a frustração pode levar a comportamentos agressivos.

A Teoria da Frustração-Agressão pode ser aplicada ao entendimento dos homicídios passionais, onde a frustração desempenha um papel central na dinâmica emocional do agressor. Em muitos casos de homicídio passional, o agressor sente que seus desejos ou expectativas foram bloqueados de maneira abrupta ou inesperada. Por exemplo, ao descobrir uma traição ou enfrentar o fim de um relacionamento, o indivíduo pode experimentar uma frustração intensa que desencadeia uma resposta agressiva.

Segundo Zhang, Xiong, Zheng e Ma (2025), “a raiva emerge como resposta emocional à percepção de injustiça ou desrespeito, especialmente quando a frustração é vista como intencional ou arbitrária” (p. 5). Em um homicídio passional, a percepção de traição ou abandono pode ser vista como uma frustração intencional, levando o agressor a cometer um ato de violência extrema.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

Ademais, o contexto emocional de dependência, na visão de Damas (2019), a "possessividade e baixa autoestima, comum entre agressores passionais, pode exacerbar a frustração sentida, tornando a agressão mais provável" (p.56). A teoria ajuda a explicar por que indivíduos em situações de alto envolvimento emocional são mais susceptíveis a reações violentas quando suas expetativas afetivas são frustradas.

Desta feita, essa explicação detalhada elucida que a Teoria da Frustração-Agressão pode ser usada para entender a psicodinâmica dos homicídios passionais, oferecendo uma perspectiva teórica sobre as motivações subjacentes a esses crimes.

2.5 Fatores que Influenciam o Homicídio Passional no Gênero Masculino

O homicídio passional no gênero masculino é um fenômeno complexo que pode ser influenciado por uma combinação de fatores biológicos, psicológicos, sociais, anatômicos e genéticos. Para uma melhor compreensão, passamos a discrição de cada fator com base em ideias de diferentes autores.

a) Fatores Biológicos

Relativamente aos fatores biológicos, destaca-se que os Hormônios e Neurotransmissores: Estudos indicam que níveis elevados de testosterona estão associados a comportamentos agressivos. Para Geniole et al. (2020), a testosterona apresenta uma relação positiva, embora modesta, com a agressividade, sendo especialmente influente em contextos de ameaça ao status e competição social.

b) Fatores Psicológicos

Dentro deste fator, destaca-se o ciúme patológico, que é frequentemente citado como um fator psicológico significativo em homicídios passionais. Segundo Mullen (1990), em sua análise de homicídios passionais, os indivíduos que sofrem de transtornos de personalidade, como o transtorno de personalidade borderline ou narcisista, estão mais propensos a reações extremas em situações de perda ou traição percebida. Esses transtornos podem exacerbar sentimentos de possessividade e desespero, levando à violência.

Segundo o psiquiatra Vieira (2016), os homicídios passionais estão fortemente associados a uma explosão emocional, na qual o agressor perde a capacidade de raciocinar de maneira lógica e age impulsivamente. Ele destaca que, em muitos casos, o criminoso sofre de transtornos emocionais, como depressão ou transtornos de personalidade, que exacerbam sua reação às situações de conflito emocional.

Na mesma arena, Bonilho (2012) sustenta que, dentre os fatores psicossociais, destaca-se a rejeição que é o efeito de rejeitar, lançar fora, repelir, repudiar, é um dos mais terríveis sentimentos que faz acordar um monstro que todos nós, seres humanos, temos, criando um ser que anseia por vingança e que, em alguns casos, nem as regras conseguem impedi-los, criando um egoísmo que é defendido com o ódio e agressividade.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

Com isso, começa a fazer planos de como conquistar a amada, fazer a pessoa notar sua presença, se a amada tem olhos para outro, esse sentimento cria mais força, sendo capaz de matar, de criar situações para acabar com a relação da amada.

O sentimento de posse, na visão de Bonilho (2012), também influencia no homicídio passional, visto que está ligado ao controlar e dispor das coisas e pessoas tendo a sensação de poder que, na maioria das vezes, é imaginário.

c) Fatores Sociais

Geralmente, a sociedade impõe normas rígidas sobre o que significa ser homem, frequentemente associando à masculinidade e a características como domínio, controle e ausência de vulnerabilidade. Dados mais atuais revelam ideais tradicionais de masculinidade — que valorizam dominação, controle emocional, invulnerabilidade e autoridade sobre parceiras — estão fortemente associados a casos de violência letal no contexto de relações íntimas. Em particular, perfis de homens que cometem homicídios passionais frequentemente associam aqueles que experienciam termino de relacionamento, percepções de infidelidade (real ou suposta), ciúmes exacerbados e uma necessidade de restaurar ou preservar status diante de ameaças à sua masculinidade. (Vignola-Lévesque & Léveillée, 2022; Santos-Hermoso et al., 2022)

Damas (2019) argumenta que o contexto sociocultural desempenha um papel fundamental na ocorrência de homicídios passionais. Ele observa que, em sociedades onde há uma forte cultura de machismo, os homens podem sentir-se mais pressionados a reagir violentamente quando sua masculinidade é posta em questão, como em casos de infidelidade. Damas enfatiza que esses crimes são, muitas vezes, uma tentativa de "restaurar" o controle ou a honra, que o agressor sente ter sido perdida.

d) Fatores anatómicos

Existem diferenças anatômicas no cérebro masculino, como o tamanho da amígdala, que está associada à resposta de luta ou fuga. Pesquisas sugerem que essas diferenças podem predispor os homens a respostas mais agressivas. Baron-Cohen (2003), em seu livro "*The essential difference: Men, women, and the extreme male brain"* , explora como diferenças anatômicas no cérebro podem influenciar comportamentos de gênero, incluindo a maior propensão dos homens à agressão.

Malformação fisiológica e anatómica do cérebro é algo que pode estar por detrás do comportamento violento. De acordo com Zeng et al. (2024), uma pesquisa de 2024 sobre pacientes com esquizofrenia violenta constatou que esses indivíduos tendem a apresentar volume de matéria cinzenta reduzido em várias regiões do cérebro, especialmente nas áreas temporais e do córtex insular, em comparação com pacientes esquizofrênicos que não cometeram atos violentos. Ora, diante disso, uma das teorias a respeito desta temática é a teoria que defende que os tumores cerebrais podem modificar o comportamento dos indivíduos. De acordo com esta teoria, tumores podem afetar a funcionalidade normal do cérebro, causando mudanças de comportamento e, até, de personalidade.

e) Fatores genéticos

Estudos sobre genética comportamental sugerem que certos indivíduos podem ter predisposições genéticas para comportamentos agressivos. O trabalho de Adrian Raine, em The Anatomy of Violence (2013), discute como variações genéticas, como as ligadas ao gene MAOA (frequentemente referido como o gene guerreiro), podem estar associadas a uma maior propensão à violência. Esses fatores genéticos, quando combinados com influências ambientais, podem aumentar o risco de comportamentos violentos, incluindo homicídios passionais.

A partir dos fatores expostos, é concebível que os homicídios passionais no gênero masculino são influenciados por uma interação complexa de fatores biológicos, psicológicos, sociais, anatômicos e genéticos. Compreender esses fatores, conforme discutido por autores como Sapolsky, Mullen, Connell, Baron-Cohen e Raine, é crucial para abordar e prevenir esse tipo de violência.

2.6 O Ciúme como Fator de Homicídio Passional

O ciúme é caraterizado como um sentimento intruso, sustentado pela insegurança, o medo da perda, que muitas vezes pode ser real ou imaginária da pessoa que vai se desencadear em ameaças. Nesta conformidade, Costa (2010) define o ciúme excessivo (ou ciúme patológico) como uma "condição marcada por preocupações irracionais, envolvimento emocional e comportamental elevado, comprometimentos nas relações interpessoais e baixa autoestima, podendo-se manifestar de modo explosivo ou agressivo" (p. 20)

Para Muzinić et al., (2018), "a inveja erótica consiste numa combinação de emoção intensa, ideias distorcidas de justiça pessoal e desejo de retribuição, levando frequentemente à perda de controlo e atos agressivos" (p. 10). Contudo, destaca-se o papel do ciúme como motivo de crime, vê-se uma manifestação de um profundo complexo de inferioridade de certa personalidade, sintoma de imaturidade afetiva e de um excessivo amor-próprio.

Na visão de Alves (2001), no crime passional há uma tendência preponderante, porque a paixão, além de reforçá-la, debilita a resistência e cria situações favoráveis à eclosão de atos desvairados. Por outro lado, o motivo determinante de um crime é o antecedente psíquico da ação, a força interna que transforma à vontade em ato, ou a causalidade vista do interior. No homicídio passional, o motivo é o ciúme deliberado pela própria paixão que, hipertrofiando as forças de impulsos e entorpecendo as frenadoras, desequilibra o psiquismo do indivíduo e o precipita no delito.

Ademais, há presença do ciúme na maioria dos relacionamentos e, até certo ponto, esse sentimento é considerado normal, uma vez que há o medo de perder quando se gosta muito de uma pessoa e consequentemente há um pouco de proteção e cuidado com a pessoa amada (Eluf, 2010, p. 34).

O ciúme patológico surge de sentimentos de possessividade e desconfiança. Ele surge através da insegurança, do medo de perder o seu objeto de desejo, da dependência que tem do outro e da síndrome de inferioridade.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

O ciúme, em muitas circunstâncias, constrói-se no primeiro fator da prática de crimes passionais, apesar de muitas vezes ser um juízo precipitado do mentor do crime, assim como é assegurado por Johnson (2024):

> Os casos de homicídio de parceiro íntimo seguidos de suicídio têm 3,5 vezes mais probabilidade de envolver ciúme como evento precipitante, em comparação com homicídios sem suicídio, segundo dados do Sistema Nacional de Notificação de Mortes Violentas dos EUA (2016-2020), em que 9% dos homicídios-suicídio relacionaram ciúme, contra 6% nos homicídios apenas. (p. 669)

Compreende-se que é fácil perceber a angústia e a oscilação de pensamentos de um doente de ciúme. E, durante este estado de inconsciência momentânea, o indivíduo está vulnerável e se torna perigoso.

De acordo com Fernandes (2013), o ciúme faz com que o indivíduo tente controlar a vida e os sentimentos da pessoa amada, e eles fazem isso limitando o contato da pessoa com amigos e família, pois sente medo de haver qualquer interferência em seu relacionamento, vasculhando bolsas, checando ligações telefônicas e até seguindo ou mandando alguém seguir. Querem saber onde está o seu amado em todos os momentos em que não estão juntos.

"O ciúme na verdade é uma mistura de amor e ódio, porém, o ódio corrói quase que por completo o amor. O ciúme se sobressai ao amor. E, com isso, o indivíduo, com a menor suspeita de infidelidade, atribui-se o direito de matar. O conhecimento do real é perturbado pelo ciúme", (Peixoto, 2016, p. 34).

Portanto, percebe-se que o ciúme constitui um dos fatores do homicídio passional por razões do desequilíbrio emocional que o ciumento vai passando, porquanto, cega a razão e eleva a emoção. Ou seja, ciumento que mata é aquele que não aceita, não quer e sofre pela perda da posse da pessoa amada, este é o que mata.

O autor desse crime não aceita que a pessoa que ele diz amar tenha um relacionamento com outra pessoa, não aceita que outra pessoa possa fazê-la feliz e por isso chegam até a ter alucinações, inventa, cria situações que não existem no relacionamento para justificar o seu ciúme e o futuro homicídio.

2.7 Perfil Comportamental do Homicida Passional

O perfil comportamental de um agressor de crimes passionais é complexo e multifacetado, refletindo uma combinação de características psicológicas, emocionais e sociais. Esse perfil é geralmente marcado por traços de possessividade, baixa autoestima, dificuldades em lidar com frustrações e uma propensão ao controle e à manipulação dentro das relações afetivas. A seguir, apresentamos uma análise detalhada desse perfil com base em diferentes autores renomados:

- Possessividade e Ciúmes: Person (2009) destaca que um dos traços mais comuns em agressores de crimes passionais é a possessividade extrema. Esses indivíduos veem seus parceiros como propriedades e têm dificuldades em aceitar qualquer tipo de rejeição ou independência do outro.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

Person argumenta que o ciúme patológico é uma característica predominante nesses indivíduos, levando-os a uma obsessão pelo controle sobre o parceiro.

- Baixa Autoestima e Insegurança: Dutton (2007), em sua obra sobre violência doméstica, identifica a baixa autoestima como um fator central no comportamento de agressores passionais. Dutton observa que "esses indivíduos frequentemente se sentem inadequados e têm um medo profundo de serem abandonados, o que os leva a agir de maneira violenta quando percebem uma ameaça à sua relação." A insegurança emocional é exacerbada pela dependência afetiva, fazendo com que o agressor interprete qualquer sinal de autonomia do parceiro como uma traição.

- Dificuldade em Lidar com Frustrações: Gilligan (2001) discute a incapacidade dos agressores passionais de lidarem com frustrações de maneira saudável. Ele argumenta que "a intolerância à frustração é uma característica fundamental nesses indivíduos, que respondem à rejeição ou ao fracasso com uma raiva desproporcional." Essa raiva, segundo Gilligan, é, muitas vezes, um reflexo de sentimentos de humilhação e desvalorização pessoal.

- Necessidade de Controle: Para Bancroft (2003), a necessidade de controle é um dos principais motores do comportamento dos agressores passionais. Ele descreve esses indivíduos como "controladores e manipuladores, que acreditam ter o direito de ditar as ações e decisões do parceiro." Bancroft ressalta que, quando esse controle é ameaçado, o agressor pode recorrer à violência extrema como uma forma de reafirmar seu domínio.

- Histórico de Abuso: Ao analisar o histórico de abuso, Curtis et al. (2023) defende que as “experiências de abuso na infância ou na adolescência (emocional, físico ou testemunha de violência no lar) são fortes preditores de que indivíduos se tornem agressores ou vítimas de violência no relacionamento adulto” (p. 1591). Se observa que o comportamento violento é frequentemente uma continuação de padrões de abuso que o sujeito incorpora nas suas ações diárias, passando a encarar os seus atos como sinal de valentia e se intensificam ao longo do tempo, culminando em atos passionais extremos.

Portanto, esse perfil comportamental traçado por diversos autores evidencia que os agressores de crimes passionais, geralmente, compartilham características como possessividade, baixa autoestima, dificuldade em lidar com frustrações e uma intensa necessidade de controle. Esses traços contribuem para a dinâmica violenta que pode culminar em homicídios passionais, e o entendimento desses aspectos é crucial para a prevenção e intervenção nessas situações.

3 MODELO DE PESQUISA

Para a realização da presente pesquisa fez-se recurso a um estudo de natureza qualitativa, com finalidade de abordagem exploratória e descritiva, no sentido de buscar compreender os fatores que influenciam a prática de homicídio passional no gênero masculino, a partir de indivíduos

internados na comarca de Malanje. De acordo com Gil (2008), a pesquisa exploratória tem como finalidade fornecer maior relação com o problema, ao passo que a pesquisa descritiva procura descrever características de uma determinada população ou fenômeno.

A pesquisa é de carácter bibliográfico e de campo. A pesquisa bibliográfica apoiou-se em autores como Lakatos e Marconi (2010), que defendem que esse tipo de investigação se desenvolve a partir de material já elaborado, principalmente livros e artigos científicos. A pesquisa de campo visou a recolha de dados por intermédio de entrevistas semiestruturadas realizadas com reclusos internados na Comarca de Malanje e um responsável dos serviços penitenciários da referida Comarca.

A pesquisa contou com a participação de 3 reclusos e o Diretor da Comarca de Malanje somando um total de 04 participantes. Como critério de inclusão, trabalhou-se especificamente com os reclusos internados por crime de homicídio passional. Relativamente ao responsável da Comarca, foi pretensão nossa em buscar mais elementos que pudessem enriquecer a pesquisa, dados que não seriam fornecidos pelos reclusos. O processo de seleção dos participantes da pesquisa baseou-se no modelo de seleção intencional.

Os entrevistados estavam diferenciados com uma idade compreendida de 25 a 42 anos, apresentavam as seguintes profissões: manicure, pedreiro, professor e um guarda prisional, quanto ao nível académico, varia da 9ª classe até à licenciatura e finalmente o estado civil onde 3 entrevistados são solteiros e 1 casado.

A técnica de recolha de dados foi a entrevista semiestruturada. O uso da entrevista como técnica de recolha de dados deveu-se às vantagens que ela apresenta. Tal como Gaspar e Diogo (2010), “uma vantagem fundamental da entrevista é que se podem clarificar todos os termos pouco familiares e expressões que induzam a confusão” (p. 115).

Como instrumentos de recolha de informações, fez-se recurso a um rádio gravador que permitiu a captação sonora para a garantia da fidelidade das informações fornecidas pelos entrevistados, um guião de entrevistas, um bloco de anotações e caneta.

Para a análise dos dados, recorreu-se à técnica de análise de conteúdo, que permitiu trabalhar as unidades de significação derivadas das respostas dos participantes, relacionando-as com os conceitos e teorias discutidos na revisão bibliográfica.

O processo desenvolveu-se em três fases, conforme Bardin (2011): pré-análise, fase de organização, em que se procedeu ao contato inicial com as entrevistas, à edição do material e à leitura flutuante, com o objetivo de obter uma visão geral; exploração do material, momento em que se realizaram o agrupamento das verbalizações, a análise detalhada e a categorização das falas; e tratamento dos resultados, inferência e interpretação, fase em que os dados categorizados foram interpretados e discutidos à luz das teorias de base e das contribuições dos autores apresentados na parte teórica da pesquisa.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

4.1 A relação conjugal antes do crime passional

Ao se abordar a problema relacional antes da prática do crime passional, os entrevistados, foram questionados sobre a relação amorosa antes do crime, os quais responderam que era boa, normal e saudável como se lê nos estratos abaixo:

> *"A minha relação com ela no princípio era bem saudável noutrora era de muita briga e discussão" (R1);*
> *"A nossa relação era normal" (R2);*
> *"De início muito boa, mas nos últimos cinco anos foi muito conturbado" (R3).*

Os depoimentos dos entrevistados são claros, quando afloram que as suas relações, a princípio, eram saudáveis, com o decorrer do tempo, foram deteriorando, reflexo do comportamento que cada cônjuge foi apresentando na relação. Fruto da heterogeneidade comportamental, podemos perceber que a falta de compreensão na relação reflexo do desgaste da mesma, surgem os conflitos, que em muitas circunstâncias, resultam em homicídios.

Em diversas circunstâncias, antes da prática do crime passional, a relação conjugal é frequentemente marcada por momentos suaves, e, posteriormente, surge o controle, posse, ciúmes, machismo e desigualdade de poder, onde o sujeito não tolera a perda do relacionamento ou o domínio da companheira. Nestas ocasiões, o autor pode desenvolver comportamentos como invasão de privacidade, humilhações e outras formas de violência, tais como física, psicológica, moral ou sexual, estas atitudes precedem o ato final e evidenciam a incapacidade do indivíduo de gerir emoções e frustrações.

Estes indicadores de desgaste conjugal, devem ser entendidos como fatores precedentes de homicídio quando mal geridos. A falta de equilíbrio psicoemocional e de autoestima de muitos indivíduos nos relacionamentos, descamba ao fenômeno que as sociedades hoje vivenciam. O verdadeiro amor não pode ser confundido com a ação criminosa, pois o amor é um sentimento sublime e puro, enquanto o crime passional é instigado pelo ódio, posse e vingança.

4.2 Perfil do autor do homicídio passional

Relativamente ao perfil do autor do homicídio, procurou-se averiguar junto dos entrevistados, onde foi possível constatar que são sujeitos bastante controladores, dominadores, como se lê no estrato abaixo:

> *"O perfil do autor de crime passional é de controlar, ou seja, dominador, e se torna possessivo. E já a vítima é de dominante, recorre sempre a submissão do parceiro e vai tolerando sempre os abusos constantes do autor e que depois leva-lhe à morte"* (DG).

Várias são as características do criminoso passional, podemos apontar as seguintes: pessoas cruéis, possessivas, e, muitas vezes, sem antecedentes de condutas criminosas; indivíduos de condutas ilibadas, boa reputação, com comportamentos aceites socialmente. Estes indivíduos apresentam um sentimento de superioridade excessiva, pairando nas suas mentes a ideia de posse,



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

de propriedade, da vontade de subjugarem ao próximo, e, nunca aceitam a perda, a infidelidade, a traição, entre outros aspectos tidos ao relacionamento, bem como advoga Pena (2007), o criminoso passional é considerado um "narcisista, movido por uma exaustiva e exagerada preocupação com sua reputação no meio social inserido, sendo este, quando traído, sente-se desprezado, agindo sem controle contra outrem de maneira agressiva violenta" (p. 78).

Eluf (2003) assegura que o criminoso passional procura o bálsamo equivocado para sua neurose, tentando recuperar, por via da violência, a admiração social e a autoestima que julga ter perdido com o adultério ou abandono da companheira. O criminoso passional, tem medo do ridículo e, por isso, equipara-se ao mais vil dos mortais. O criminoso passional revela uma insegurança psicológica, uma imaturidade de carácter específico, um sentimento de posse e de controle para com o cônjuge, são características inerentes à personalidade do criminoso passional.

Figura-1: Perfil do agressor.



É evidente que o autor do crime passional é alguém que se acha o dono da sua vítima, uma vez que é possuído por um sentimento possessivo e a insegurança toma conta dele. Quanto ao perfil da vítima, geralmente são muito passivos, sentem-se intimidadas e deixam passar os atos agressivos, fato que, de certa forma, contribui na prática recorrente do homicídio passional, porque elas dão um espaço ao agressor.

Estes indivíduos possuem medo da vergonha social, pensam que a sua honra será beliscada, e, sobretudo, quando são magoados no relacionamento, pois, procuram escapar da situação tirando a vida da companheira para se sentirem curadas do seu marasmo sentimental. Independentemente do tempo que venha a passar, prevalece o sentimento de posse e o pavor da retidão ser denegrida permanecerá para sempre nas mentes dos criminosos passionais.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

4.3 Representação social da mulher na vida do criminoso passional

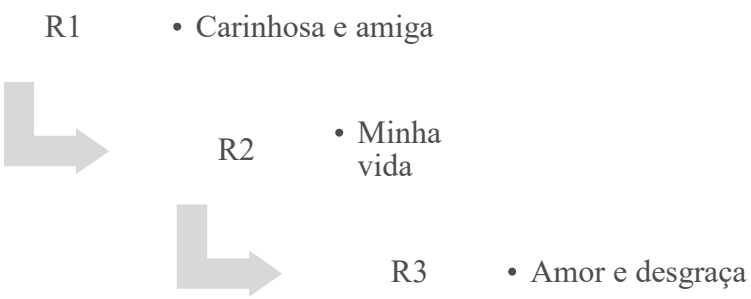
Ao procurarmos abordar os entrevistados sobre a representação da mulher na vida do criminoso passional, eles responderam de forma simplória, assim como ilustra os depoimentos abaixo:

> *"Essa mulher representava muita coisa na minha vida, era uma mulher carinhosa e amiga" (R1),*
> *"Para minha vida, representava quase tudo na minha vida" (R2),*
> *"Meu amor e minha desgraça" (R3).*

Como se pode constatar nas ilustrações dos entrevistados acima, levam-nos a perceber que a mulher na vida do criminoso passional tem um significado subjetivo que, para alguns, a mulher representava carinho, era amiga, era vida, ao contrário de outros criminosos passionais, que a mulher era vista como desgraça.

A representação social da mulher na vida do criminoso passional reflete o ideologismo de uma sociedade historicamente marcada pelo machismo, onde a figura da mulher é encarada como um objeto de posse, controle e manuseio, cujo posicionamento feminino constitui uma afronta à honra masculina, que muitas vezes justifica a violência letal. Ao longo dos anos, essa premissa, que já foi social e juridicamente aceite como sendo legítima defesa da honra masculina, tem sido progressivamente condenada na contemporaneidade, apesar de continuarmos a assistir sujeitos a praticarem crimes do gênero. A sociedade precisa promover as máximas "Quem ama não mata, Quem ama cuida, Quem ama protege!", visando a mudança de paradigma que há muito vem sendo defendido e na garantia de uma transformação sociocultural que busca, acima de tudo, garantir o direito à vida e à punição efetiva do criminoso, destruindo a ideia de que a mulher deve ser punida por comportamentos que desaprovam o homem.

Figura 2: **Representação da mulher na vida do homicida passional**



Do ponto de vista da representação da mulher na vida do criminoso passional, os entrevistados foram categóricos nas suas respostas, o que nos leva a perceber que muitas destas mulheres, ocupavam um espaço de carinho e amizade na vida destes homens, que hoje se encontram por trás das grades, como também se lê, algumas eram vistas como motivo de desgraça. É imperioso que nas relações conjugais se cultive o amor, o carinho e a devoção pelo companheiro/a, o que permite nutrir admiração respeito pelo parceiro/a. As relações conjugais devem estar alicerçadas num clima de

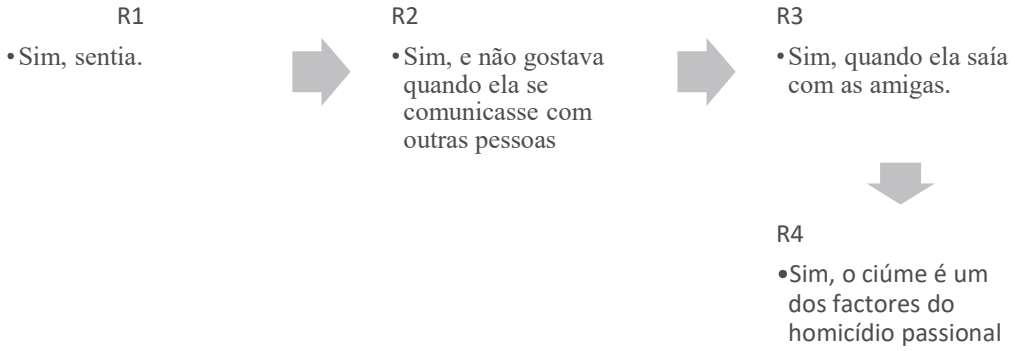
equilíbrio emocional para que se evite atos de crimes passionais, que podem decorrer num momento de euforia dos cônjuges.

4.4 O ciúme como fator do homicídio passional

Com o propósito de se obter informações que evidenciam o ciúme como fator do homicídio passional, os entrevistados foram perentórios em dizer que sim, que o ciúme se constitui como fator de homicídio passional, como se pode constatar no estrato abaixo de um dos entrevistados:

> *"O ciúme conjugal pode, sim, ser um dos fatores que influencia no homicídio passional" (DG).*

Figura-3: Ciúme como fator do homicídio passional



O ciúme como fator do homicídio passional dá por vários elementos, conforme os autores citados retratam, ou seja, a pessoa com o ciúme é consumida por um conjunto de atitude que muitas das vezes não consegue controlar. Quando perguntado aos entrevistados *R1, R2 e R3,* relativamente ao ciúme como motivador da prática, responderam que sim e descreveram os momentos que mais sentiam ciúmes, de igual modo, o *DG* que consideram o ciúme como um dos fatores que influencia nesta prática, entretanto, concorda-se com os participantes e autores citados, sendo o ciúme um sentimento que muitas das vezes cega a razão e é constituído por um conjunto de sinais que descontrola a emoção, com isso, considera-se importante que os agressores treinem a sua inteligência emocional com intuito de poderem agir de maneira reta quando se estiverem perante esta situação.

Um outro aspecto que leva o ciúme a ser um dos fatores no homicídio passional é relativamente a maneira como os autores se sentem, alguns sentem medo de perder a companheira, sentem-se inferiores e incapacitados, enquanto outros acham que têm o domínio da esposa. Estudos mais atuais indicam que o ciúme romântico ou conjugal, especialmente quando acompanhado de preocupação infundada, desconfiança, intenso envolvimento emocional e autoestima fragilizada, pode servir como um fator precipitante de violência íntima ou homicídio entre parceiros. (Johnson, 2024; Pichon, Treves-Kagan, Stern et al., 2020).

O ciúme exerce grande influência sobre os sentimentos humanos. Trata-se de uma inquietação causada por suspeita ou receio de rivalidade nos relacionamentos, sejam eles amorosos ou não. O ciúme está sempre associado a uma ameaça de perda, de concorrência. É um sentimento totalmente voltado para si mesmo, egocêntrico. Suas principais causas são: insegurança psicológica, imaturidade afetiva, desestruturação emocional, julgamento que a pessoa faz do envolvimento do outro, orgulho avassalador que não suporta rivalidades e egoísmo, que faz com que o ciumento veja aqueles que estão à sua volta como suas posses. Alguns especialistas também afirmam que o ciúme pode estar relacionado a problemas de infância e a deficiências psicológicas.

4.5 Sentimento de arrependimento após o cometimento do crime

Ao buscarmos juntos dos entrevistados acerca do sentimento de arrependimento após o cometimento do crime, foi possível constatar que os reclusos apresentam arrependimento depois do crime, como ilustra o estrato abaixo:

"Sim, mostram e dizem que já não volta a acontecer" (DG).

De referir que, após o crime, nasce, sim, o sentimento de arrependimento, pelo facto de que, em muitas circunstâncias, o crime é cometido no calor descontrolado do estado psicoemocional do sujeito. Quando o sujeito perde a razão, pode cometer o ato, o que leva a refletir a posterior. Não se pode afirmar que o sujeito, depois do crime, não apresente estado de comoção do crime cometido.

A pertinência do arrependimento não termina, porém, no âmbito do processo da determinação da sentença que se segue à produção da prova em sede de julgamento. O arrependimento desempenha, igualmente, um papel fundamental na antecipação das consequências jurídicas do crime para as fases processuais anteriores bem como a reintegração social após o cumprimento da pena. O arrependimento do criminoso não deve ser encarado como um simples atos de pedido de desculpas ou comoção, mas como uma fase de reconstrução psicológica e social, com acompanhamento de especialistas, com o propósito de auxiliar este sujeito, para a sua aceitação no convívio social evitando mesmo ser reincidente.

CONSIDERAÇÕES

Depois de uma longa constatação dos diversos aspectos, considera-se que o principal fator do crime de homicídio passional, tendo em conta os depoimentos dos entrevistados, está associado relativamente aos fatores psicológicos nos quais encontramos o ciúme patológico, como principal elemento causador da prática de homicídio passional no género masculino.

O homicídio passional é um fenômeno psicossocial complexo, enraizado em uma teia de emoções intensas e perturbadoras, como ciúme, traição e sentimento de posse, conforme foram vistos desde da revisão de literatura até às falas dos participantes da pesquisa. Esses fatores, quando alimentados por fragilidades emocionais e psicológicas, podem transformar o amor em intimidação e em tragédia. O ciúme, que inicialmente pode parecer uma expressão de afeto, torna-se uma sombra

venenosa que distorce a realidade e semeia desconfiança. A retirada, ao invés de ser um fim pacífico de uma história, assume a forma de uma ferida insuportável, impulsionando ações desesperadas.

Esses fatores, interligados e potencializados por condições psicológicas, criam um cenário onde o amor, paradoxalmente, se converte em ódio. É uma lembrança amarga de que, em sua forma mais distorcida, as emoções humanas podem se tornar armas letais, desenvolvendo laços de afeto em correntes de destruição. Compreender esses elementos é crucial não apenas para prevenir tragédias, mas para cultivar relacionamentos onde o respeito, a confiança e a liberdade prevalecem, afastando a escuridão que pode levar a tais desfechos fatais

Nesta ordem de ideias, o homicídio passional emerge como uma manifestação devastadora das emoções humanas extremas à levada, onde o amor e a dor se entrelaçam em um desfecho trágico. Os fatores que alimentam essa fúria são múltiplos e complexos, enraizados em sentimentos como ciúme, traição e posse. Essas emoções, quando intensificadas pela fragilidade psicológica, podem desencadear uma espiral de violência, transformando relacionamentos conjugais em cenários trágicos.

A teoria da frustração-agressão ofereceu uma lente poderosa para compreender a psicodinâmica desse tipo de crime. Segundo essa teoria, a frustração, que surge quando um desejo ou expectativa importante é bloqueado, cria uma pressão psicológica que busca quebrar na agressão.

A pesquisa permitiu identificar os fatores emocionais e psicológicos mais recorrentes entre autores masculinos de homicídios passionais, destacando-se o ciúme patológico como o elemento psicológico predominante nesses casos. Constatou-se, ainda, a influência significativa de fatores socioculturais, como o machismo e o sentimento de honra masculina, que contribuem para a legitimação simbólica da prática do homicídio passional. No que se refere ao sistema jurídico, verificou-se que, no ordenamento jurídico angolano, o homicídio passional não constitui uma figura típica autônoma prevista no Código Penal. Todavia, a conduta pode ser juridicamente enquadrada nos tipos penais de homicídio simples (art. 147.º, n.º 1), que pune quem matar outra pessoa voluntariamente com pena de prisão de 14 a 20 anos, ou de homicídio qualificado em razão dos motivos (art. 149.º), sancionado com pena de prisão de 20 a 25 anos, quando praticado por razões como avidez, prazer de matar, excitação ou satisfação do instinto sexual, pagamento, recompensa, promessa, ou por motivo fútil ou torpe, bem como nos casos de especial crueldade ou premeditação. Nessa perspectiva, o ciúme excessivo, enquanto motivo torpe, frequentemente se enquadra na hipótese de homicídio qualificado (Ramos, 2021).

REFERÊNCIAS

ALVES, F. Crime passional: paixão e seus efeitos na conduta humana. **Revista de Criminologia**, 2001.

ANGOLA. Código Penal Angolano. Lei n.º 38/20, de 11 de novembro de 2020. **Diário da República**, I Série, n.º 179, 2020.

BANCROFT, L. **Why does he do that? Inside the minds of angry and controlling men**. New York: Berkley Books, 2003.

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. Edição revista e ampliada. Lisboa: Edições 70, 2011.

BARON-COHEN, S. **The essential difference: men, women, and the extreme male brain**. London: Allen Lane, 2003.

BITENCOURT, C. R. **Tratado de direito penal: parte especial**. 20. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

BONILHO, F. C. **Crimes passionais: aspectos psicológicos e legais**. IMESA, 2012.

COSTA, A. L. da. **Contribuições para o estudo do ciúme excessivo** (Dissertação de Mestrado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. DOI: 10.11606/D.5.2010.tde-01022011-140757.

CURTIS, A.; HARRIES, T.; PIZZIRANI, B.; HYDER, S.; BALDWIN, R.; MAYSHAK, R.; WALKER, A.; TOUMBOUROU, J. W.; MILLER, P. Childhood predictors of adult intimate partner violence perpetration and victimization. **Journal of Family Violence**, v. 38, p. 1591–1606, 2023. DOI: 10.1007/s10896-022-00451-0.

DAMAS, G. **Cultura e violência: uma abordagem sociológica dos crimes passionais**. Rio de Janeiro: Zahar, 2019.

DUTTON, D. G. **The abusive personality: violence and control in intimate relationships**. New York: Guilford Press, 2007.

ELUF, L. N. **A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres**. São Paulo: Saraiva, 2003.

ELUF, L. N. **A paixão no banco dos réus: casos passionais célebres**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2010.

FARSURA DE OLIVEIRA, M. Os papéis de gênero em diferentes grupos sociais. **Revista Científica ACERTTE**, v. 3, n. 1, e31123, 2023. DOI: 10.47820/acertte.v3i1.123.

FERNANDES, N. **Criminologia integrada**. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2013.

FRITZ, M.; SORAVIA, S.-M.; DUDECK, M.; MALLI, L.; FAKHOURY, M. Neurobiology of aggression—review of recent findings and relationship with alcohol and trauma. **Biology**, v. 12, n. 3, p. 469, 2023. DOI: 10.3390/biology12030469.

GASPAR, P.; DIOGO, F. **Sociologia da educação e administração escolar**. Luanda: Plural Editores, 2010.

GENIOLE, S. N.; BIRD, B. M.; RUDDICK, E. L.; CARRÉ, J. M. Testosterone, aggression, and antisocial behavior: a meta-analytic review. **Psychological Bulletin**, v. 146, n. 7, p. 556–592, 2020. DOI: 10.1037/bul0000232.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GILLIGAN, J. **Preventing violence**. London: Thames & Hudson, 2001.

JOHNSON, L. Jealousy as a correlate of intimate partner homicide-suicide versus homicide-only cases: National Violent Death Reporting System, 2016–2020. **Suicide and Life-Threatening Behavior**, v. 54, n. 4, p. 663–672, 2024. DOI: 10.1111/sltb.13076.

KRUGLANSKI, A. W.; ELLENBERG, M.; SZUMOWSKA, E.; MOLINARIO, E.; VÁZQUEZ, A. Frustration–aggression hypothesis reconsidered: The role of significance quest. **Aggressive Behavior**, v. 49, n. 1, 2023. DOI: 10.1002/ab.22092.



REVISTA CIENTÍFICA ACERTTE
ISSN 2763-8928

LAKATOS, E. M.; MARCONI, M. de A. **Fundamentos de metodologia científica**. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

LIN, S.; BAI, X.; CHENG, G. The relationship between trait anger and reactive aggressive behavior in middle school students: the mediating role and intervention of hostile attribution bias. **BMC Psychology**, v. 12, p. 422, 2024. DOI: 10.1186/s40359-024-01918-z.

MULLEN, P. E. Jealousy: The pathology of passion. **British Journal of Psychiatry**, 1990.

MUZINIĆ, L.; GORETA, M.; JUKIĆ, V.; ĐORĐEVIĆ, V.; KOIĆ, E.; HERCEG, M. Offenses motivated by erotic jealousy committed by mentally healthy people. **Psychiatria Polska**, v. 52, n. 5, p. 903–914, 2018.

PEIXOTO, A. **Crimes passionais**. São Paulo: Archivo Judiciário, 2016.

PENA, E. H. Perfil do homicida passional. **Âmbito Jurídico**, 2007. Disponível em: https://www.ambitojuridico.com.br. Acesso em: 23 maio 2023.

PERSON, E. S. **The power of jealousy: a psychoanalytic perspective**. New York: Basic Books, 2009.

PICHON, M.; TREVES-KAGAN, S.; STERN, E.; KYEGOMBE, N.; BULLER, A. M. A mixed-methods systematic review: infidelity, romantic jealousy and intimate partner violence against women. **International Journal of Environmental Research and Public Health**, v. 17, n. 16, p. 5682, 2020. DOI: 10.3390/ijerph17165682.

RAINE, A. **The anatomy of violence: the biological roots of crime**. New York: Pantheon Books, 2013.

RAMOS, J. O. A paixão no direito penal: entre a emoção e o motivo torpe. **Revista Jurídica de Ciências Criminais**, v. 12, n. 2, p. 45–62, 2021.

SANTOS-HERMOSO, A.; et al. Psychopathic femicide: The influence of psychopathy on intimate partner homicide. **Journal of Forensic Sciences**, 2022.

SOUSA, M. do C. **Violência de género e direito penal em Angola**. Luanda: Mayamba, 2020.

VIEIRA, J. G. **Psicopatologia e homicídios: uma análise do comportamento violento**. São Paulo: Edusp, 2016.

VIGNOLA-LÉVESQUE, C.; LÉVEILLÉE, S. Intimate partner violence and intimate partner homicide: development of a typology based on psychosocial characteristics. **Journal of Interpersonal Violence**, 2022.

ZENG, Z.; et al. Brain structural alterations associated with impulsiveness in male violent patients with schizophrenia. **BMC Psychiatry**, v. 24, p. 281, 2024.

ZHANG, J.; XIONG, Z.; ZHENG, H.; MA, X. The moral psychological justification of anger: an exploration of self-respect and recognition. **Behavioural Sciences**, v. 15, n. 1, p. 3, 2025. DOI: 10.3390/bs15010003.